



## BENFICASAD

Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: € 115.000.000

Sede: Av. Eusébio da Silva Ferreira – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-313 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Coletiva: 504 882 066

### CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato de sociedade, são convocados os senhores acionistas da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, Sociedade Aberta, para se reunirem na sede social (no 1º andar do Estádio, com entrada pela Porta 1) em Assembleia Geral extraordinária, no próximo dia **6 de janeiro de 2022**, pelas **19.00 horas**, com a seguinte

#### Ordem de Trabalhos

**Ponto Único:** Deliberar sobre a recomposição dos cargos sociais do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral e eleição dos membros dos respetivos órgãos para o mandato relativo ao quadriénio 2021/2025.

Dado que, nos termos do contrato de sociedade (artigo 12.º), «a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das ações da categoria A», fica desde já convocada a assembleia geral para, se for o caso, reunir em **Segunda Convocação**, no dia **24 de janeiro de 2022**, à mesma hora, isto é, às **19.00 horas**, no mesmo local, com a mesma Ordem de Trabalhos, e com os acionistas que então estiverem presentes ou representados.

A participação e o exercício do direito de voto na Assembleia Geral deverão observar os requisitos estabelecidos na lei e no contrato de sociedade, designadamente no artigo 9.º (Participação e Direito de Voto), pelo que «têm direito de participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de ações da sociedade que confirmam direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedam a data da Assembleia».

A cada cinquenta ações corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as ações já detidas na data acima referida. Os acionistas detentores de menor número de ações podem agrupar-se para completar esse número ou número superior e fazer-se representar por um dos agrupados, enquanto os acionistas sem direito de voto apenas têm o direito de estar presentes.

Informam-se os senhores acionistas que, nos termos da lei e do contrato de sociedade, para poderem participar na assembleia deverão declarar essa intenção, por escrito (conjuntamente com a declaração de agrupamento acima mencionada, se for o caso), até às zero horas (GMT) do dia **28 de dezembro de 2021**, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, devendo nos termos legais os intermediários financeiros enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no dia útil seguinte, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu Cliente, com referência à data de registo (**29 de dezembro de 2021**).

Um formulário desta declaração estará disponível no site [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt) e as comunicações referidas no parágrafo anterior podem ser enviadas, por correio eletrónico, para o endereço [sec.geral@slbenfica.pt](mailto:sec.geral@slbenfica.pt).

Os acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e que transmitam as ações, entre a data do registo e o fim da Assembleia Geral, poderão ainda assim participar na mesma, devendo comunicar imediatamente tal facto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, além da declaração de participação e do envio pelo respetivo intermediário financeiro

da informação acima referida, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no mesmo prazo destinado a manifestar a vontade de participar na Assembleia Geral, (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem dos trabalhos, dadas por cada cliente.

Os acionistas que possuam ações correspondentes a pelo menos 2% do capital social poderão requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia, ou apresentar propostas de deliberação e de informação na Assembleia Geral ora convocada, desde que o requeiram ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação da presente convocatória ou de aditamento à mesma, devendo o requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia ser acompanhado de propostas de deliberação, para cada um deles.

A inclusão de assuntos na ordem do dia e respetivas propostas, por força do requerimento mencionado no parágrafo anterior, se o houver, serão publicitados pela mesma forma da presente convocatória, logo que possível.

Informa-se, ainda, os senhores acionistas com direito de voto que, caso o pretendam, poderão exercer o respetivo direito de voto por correspondência. Para o efeito, estarão ao dispor dos acionistas na sede social, a partir da data de publicação da presente convocatória os impressos (boletins de voto) necessários ao exercício do voto por correspondência. Os senhores acionistas que pretendam exercer o direito de voto por correspondência deverão enviar carta registada em envelope fechado dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (Sociedade Aberta), Avenida Eusébio da Silva Ferreira, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, 1500-313 Lisboa, até ao terceiro dia útil anterior à Assembleia (inclusive). A referida carta registada deve obrigatoriamente conter a menção “voto por correspondência” e a indicação da Assembleia Geral a que respeita e no seu interior deverão ser colocados: (i) as declarações de voto relativas a cada um dos pontos da respetiva ordem de trabalhos, encerradas em sobrescrito fechado e sem qualquer identificação do remetente; (ii) carta assinada pelo acionista, o qual deve, caso seja pessoa singular, indicar o número, data de emissão e entidade emitente de documento de identificação e, caso seja pessoa coletiva, indicar a qualidade do representante; (iii) o documento certificativo da titularidade das ações emitido pela instituição de crédito junto da qual as mesmas se encontrem registadas.

Os votos emitidos por correspondência valerão como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto. A presença em Assembleia Geral do acionista que tenha optado por exercer o seu direito de voto por correspondência, ou de seu representante, é considerada como revogação do voto por correspondência emitido.

O escrutínio dos votos por correspondência será feito pela Mesa da Assembleia Geral, somando tais votos aos expressos no decurso da assembleia e considerando-os, se tal for expressamente requerido, para efeitos de agrupamento.

Estarão à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade e no site de internet oficial do Sport Lisboa e Benfica, [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt), a partir da data da divulgação da presente convocatória, as propostas de deliberação a apresentar na assembleia, os formulários, o texto da convocatória, o número total de ações e dos direitos de voto, separados por categorias de ações e os elementos referidos no artigo 289.º, n.º 1, a), b) e d), do Código das Sociedades Comerciais.

A Sociedade disponibiliza aos senhores acionistas um formulário de carta de representação e de declaração de intenção de participação na Assembleia Geral, os quais podem ser obtidos no site de internet, [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt), na área de Investidores, ou através de solicitação dirigida à Secretaria Geral, via telefone (+351 21 721 95 53) ou via e-mail ([sec.geral@slbenfica.pt](mailto:sec.geral@slbenfica.pt)).

Lisboa, 13 de dezembro de 2021

**Nuno Miguel Miranda de Magalhães**

Presidente da Mesa da Assembleia Geral